



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 330/77

de 09 de novembro de 1977

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais - faz saber que a Câmara Municipal APROVOU - e ele Sanciona Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a desapropriar um imóvel urbano constituído pelos lotes 01 (hum), 02 (dois), 05 (cinco), 07 (sete) e 08 (oito), todos da quadra nº 108 (cento e oito), situados nesta cidade de Inúbia Paulista, medindo os lotes 01, 02, 07, e 08 vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos e o lote 05 (cinco) medindo vinte metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos, perfazendo a área total de 3.200 M<sup>2</sup> -- (treis mil e duzentos metros quadrados), dividindo e confrontando - em seu todo: pela frente com a Rua Nilo Peçanha do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a Rua Rodrigues Alves; aos fundos divisa com os lotes 03, 06, 09 todos da mesma quadra, pertencente ao Senhor João Amancio Alves, através de desapropriação amigável ou judicial.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil - cruzeiros), para pagamentos de despesas preceituadas no artigo 1º.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Chefia do Executivo

Secretaria

Vencimento e vant. de um Escriurário .....Cr\$ 2.000,00

04. Educação e Cultura

Ensino do 1º grau

Obras Públicas .....Cr\$ 18.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser / procedida a construção de um Centro Esportivo, toda área especificada no artigo 1º:

.... s e q u e ...



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

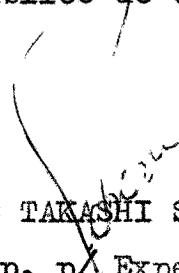
Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,  
09 de novembro de 1 977.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

  
JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprov. p/ Res. nº 14/77 de 09 de nov. de 1 977 da Câmara Municipal.